



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI MUNICIPAL Nº 509/98.**

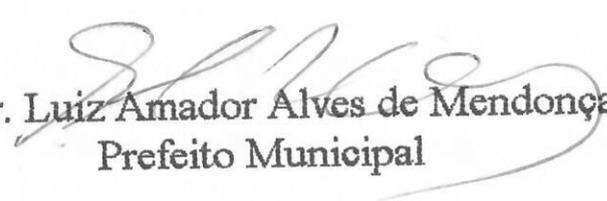
**Homologação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paineiras e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.**

O Povo do município de Paineiras, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paineiras e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - "COHAB-MG", visando a construção de casas populares em Paineiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 04 de março de 1.998.

  
Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça  
Prefeito Municipal